



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÁ

Estado de São Paulo

III

LEI Nº 519/71 DE 25 DE NOVEMBRO DE 1.971.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, IVAN BALDI, prefeito do município de Tabapuá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, PROMULGO a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o setor de Finanças da Prefeitura Municipal autorizado a alterar o Plano Sintético - de Aplicação dos Recursos Oriundos do Fundo de Participação dos Municípios, conforme instruções do Tribunal de Contas da União, nas seguintes especificações: a)-Suplementação na importância de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros) da seguinte verba: Setor de Obras e serviços, b)-Serviços de Águas e esgotos, código 4.1.1.2.91 -IV-Extensão da rede de esgoto da sede. b)-Abertura de crédito especial até a importância de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos cruzeiros), para ocorrer à seguinte despesa: Setor de Administração, i)-Ensino Secundário e Básico, código 3.2.1.3.62-Subvenção destinada ao Colégio Estadual Capitão Horácio Antônio do Nascimento, paraquisição de um laboratório de física e química.

Artigo 2º - Os recursos para cobertura financeira da presente lei, serão os seguintes: a)-Anulação parcial da verba: Setor de Obras e serviços, b)-Serviços de Águas e esgotos, código 4.1.12.91, III-Extensão da rede de Água da sede, na importância de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros). b)-anulação total da seguinte verba: Setor de Administração, i)-Ensino Secundário e Básico, código 3.1.3.3.62 - Locação de imóveis e equipamentos -Aluguel de ônibus para transporte de alunos conforme contrato, na importância de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos cruzeiros).

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do município de Tabapuá, 25-de novembro de 1.971.

IVAN BALDI  
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

Luiz Alberto Flores  
Luiz Alberto Lopes Flores - secretário.